

PARECER

Parecer nº 15, de 2022

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 19, de 2022

Data do Ingresso: 14/02/2022

Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de: 05 (cinco) Professores de Educação Infantil (20h), 02 (dois) Professores de Educação Física (20h), 07 (sete) Professores de Anos Iniciais (20h), 02 (dois) para Área de Cultura Afro-Indígena (com formação em Ciências Humanas) (20h), 02 (dois) Professores de Educação Especial (20h), 18 (dezoito) Professores de Anos Finais (20h), sendo 04 (quatro) para Área de Português, 02 (dois) Área de Matemática, 02 (dois) para Área de Ciências, 01 (um) para Área de Geografia, 01 (um) para Área de História, 02 (dois) para Área de Educação Artística, 02 (dois) para Área de Religião, 02 (dois) para Área de Inglês, 02 (dois) para Área de Espanhol, para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade justificada.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de: 05 (cinco) Professores de Educação Infantil (20h), 02 (dois) Professores de Educação Física (20h), 07 (sete) Professores de Anos Iniciais (20h), 02 (dois) para Área de Cultura Afro-Indígena (com formação em Ciências Humanas) (20h), 02 (dois) Professores de Educação Especial (20h), 18 (dezoito) Professores de Anos Finais (20h), sendo 04 (quatro) para Área de Português, 02 (dois) Área de Matemática, 02 (dois) para Área de Ciências, 01 (um) para Área de Geografia, 01 (um) para Área de História, 02 (dois) para Área de Educação Artística, 02 (dois) para Área de Religião, 02 (dois) para Área de Inglês, 02 (dois) para Área de Espanhol, para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade justificada.

Aspectos Técnicos:

Observa-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos inerentes à espécie, pois vem acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para todo o período da contratação(12 meses) e ainda , contém a declaração firmada pelo ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conclusão:



Após ser analisado o aspecto técnico e financeiro por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua normal tramitação com as emendas apresentadas no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 17 de março de 2022.

Vereador Dimmy Alves- Presidente

Vereadora Eva Mesa - Relatora

Vereador Cleomar Biaggi (Careca)- Revisor